

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 - CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 N° 399, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Nomear os Representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 25, Inciso IV, alínea "b" da Resolução CREFITO-8 nº 89/2021,

CONSIDERANDO que o CREFITO-8 promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do CREFITO-8, conforme o item 16.1 do Chamamento Público 0001/2021.

CONSIDERANDO a indicação do Plenário para nomeação dos representantes para Comissão de Monitoramento e Avaliação na 278ª Reunião Plenária Extraordinária do dia 14/03/2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Acatar a indicação do Plenário e nomear os Profissionais Dra. Andressa Emi Tanaka Drozek, Dr. Andrey Rogério Campos Golias e Dr. João Eduardo de Azevedo Vieira para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- **Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela interessada, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Fomento / Termo de Colaboração, emitido pelo Gestor da Parceria, nos termos do item 16.2 do mencionado Chamamento Público 0001/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 - CURITIBA/PARANÁ

Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas e; Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Dra Patrícia Rossafa Branco Presidente do Crefito-8

Paluicia Rossafa Bianco: